

# **Política de Investimentos**

**2013 a 2017**



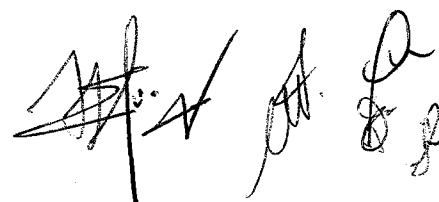
**PLANO MISTO DE BENEFÍCIOS DA  
POUPREV**

## POLÍTICA DE INVESTIMENTO DO PLANO MISTO DE BENEFÍCIOS

2013-2017

### Índice

1	Introdução .....	2
2	Governança Corporativa .....	2
3	Diretrizes Gerais.....	3
4	Plano de Benefícios.....	3
5	A Carteira Atual.....	4
6	Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação.....	4
7	Política de Rebalanceamento de Renda Variável.....	6
8	Restrições e limites por modalidade de investimento .....	6
9	Derivativos.....	7
10	Apreçamento de ativos financeiros.....	7
11	Benchmarks por segmento e metas de rentabilidade.....	8
12	Mandatos .....	8
13	Gestão de Risco .....	10
14	Observação dos Princípios Socioambientais.....	19



## 1 Introdução

A POUPREV é uma Entidade Fechada de Previdência Complementar, constituída na forma da legislação pertinente em vigor, de caráter não econômico e sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira. Sua função é administrar e executar planos de benefícios de natureza previdenciária. Sendo responsável pela gestão e administração do Plano Misto de Benefícios, com as características de contribuição variável descritas no regulamento.

Conforme estabelece a Lei Complementar 109/2001 e a Resolução CMN nº 3792/2009<sup>1</sup> que contém as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores dos planos de benefícios administrados pelas Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC), as entidades fechadas de previdência complementar devem definir a Política de Investimentos para cada um dos planos por elas administrados.

## 2 Governança Corporativa

A adoção das melhores práticas de Governança Corporativa garante que os envolvidos no processo decisório da Entidade cumpram seus códigos de conduta pré-acordados a fim de minimizar conflitos de interesse ou quebra dos deveres.

Assim, com as responsabilidades bem definidas, compete a Diretoria Executiva, que é a responsável pela administração da Entidade, e pela elaboração da Política de Investimentos, submetê-la para aprovação ao Conselho Deliberativo, principal agente nas definições das políticas e das estratégias gerais da Entidade. Cabe ainda ao Conselho Fiscal, o efetivo controle da gestão da entidade, de acordo com o Art. 19º, da Resolução CGPC n.º 13, de 1º de outubro de 2004, devendo emitir relatório de controle interno com periodicidade semestral sobre a aderência da gestão de recursos às normas em vigor e a esta Política de Investimento.

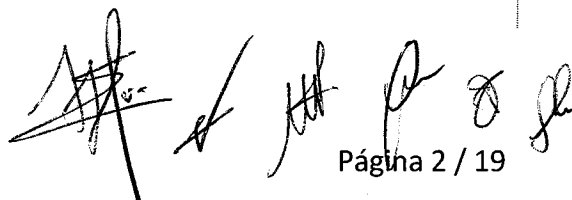
A adoção de Comitê de Investimento é considerada uma boa prática de mercado, sendo outra instância de decisão ou assessoramento aos Conselhos. Neste caso, ele é composto pelos membros da Diretoria Executiva, pelo Assessor Financeiro, sendo facultada a participação do Conselho Deliberativo e, ainda, por especialistas externos para auxiliar em decisões mais complexas ou de volumes mais representativos.

Ainda de acordo com os normativos, esta Política de Investimento (PI) estabelece os princípios e diretrizes a serem seguidos na gestão dos recursos correspondentes às reservas técnicas, fundos e provisões, sob a administração desta POUPREV, visando a atingir e a preservar o equilíbrio atuarial e a solvência do Plano de Aposentadoria.

As diretrizes aqui estabelecidas são complementares, isto é, coexistem com aquelas estabelecidas pela legislação aplicável<sup>2</sup>, sendo os administradores e gestores incumbidos da

<sup>1</sup> Lei Complementar 109/2001, que dispõe sobre o Regime de Previdência Complementar e outras providências, determina que o responsável por regular as diretrizes para a aplicação dos recursos dos planos de benefícios será o Conselho Monetário Nacional, responsável pela publicação da Resolução CMN nº 3792/2009, contendo as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores dos planos de benefícios administrados pelas Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC). Nela determina que as entidades fechadas de previdência complementar devem definir a Política de Investimentos para cada um dos planos por elas administrados.

<sup>2</sup> Resolução No 3.792, de 24 de setembro de 2009, do Conselho Monetário Nacional, que "dispõe sobre as diretrizes de aplicação dos recursos garantidores dos planos administrados pelas EFPC".



Página 2 / 19

responsabilidade de observá-las concomitantemente, ainda que não estejam transcritas neste documento.

### **3 Diretrizes Gerais**

Os princípios, metodologias e parâmetros estabelecidos nesta PI buscam garantir, ao longo do tempo, a segurança, liquidez e rentabilidade adequadas e suficientes ao equilíbrio entre ativos e passivos do Plano, bem como procuram evitar a exposição excessiva a riscos para os quais os prêmios pagos pelo mercado não sejam atraentes ou adequados aos objetivos do Plano.

Esta Política de Investimentos entrará em vigor em 1º de janeiro de 2013. O horizonte de planejamento utilizado na sua elaboração compreende o período de 60 (sessenta) meses que se estende de janeiro de 2013 a dezembro de 2017, conforme especifica a Resolução CGPC nº 7, de 4 de dezembro de 2003.

Esta Política está de acordo com a Resolução CMN 3.792 mais especificamente em seu Capítulo 5-“Da Política de Investimentos”, que dispõe sobre parâmetros mínimos de alocação de recursos e limites, utilização de instrumentos derivativos, taxa mínima atuarial ou índices de referência do Plano, as metas de rentabilidade, metodologias adotadas para o apuração dos ativos financeiros e gerenciamento de riscos, além dos princípios de responsabilidade socioambiental adotados.

Em havendo mudanças na legislação que de alguma forma tornem estas diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta PI e os seus procedimentos serão alterados gradativamente, de forma a evitar perdas de rentabilidade ou exposição desnecessária a riscos. Caso seja necessário, deve ser elaborado um plano de adequação, com critérios e prazos para a sua execução, sempre com o objetivo de preservar os interesses do Plano.

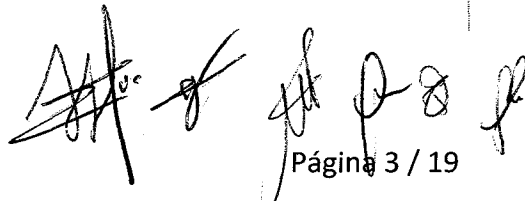
Se nesse plano de adequação o prazo de enquadramento estabelecido pelas disposições transitórias da nova legislação for excedido, a Entidade deverá realizar consulta formal ao órgão regulador e fiscalizador de acordo com a Instrução Normativa da PREVIC nº 4, de 6 de julho de 2010 que disciplina o encaminhamento de consultas à Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC.

### **4 Plano de Benefícios**

#### **4.1 Identificação do Plano de Benefícios**

Esta Política de Investimento apresenta as diretrizes para a aplicação dos recursos garantidores do Plano Misto de Benefícios, administrado pela POUPREV cujas principais características são:

- Tipo de Plano: CV
- CNPB: 1999004965
- Meta: INPC + 5,00% ao ano.



Página 3 / 19

- Administrador Responsável pelo Plano de Benefícios (ARPB)<sup>3</sup>: Alderi Gomes da Silva (Diretora de Seguridade)
- Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado (AETQ)<sup>4</sup>: Ricardo José Andrade Leite Viana (Diretor de Administração e Finanças)

## 4.2 Caracterização do Plano de Benefícios

O Plano de Benefícios tem como principal objetivo complementar a renda futura de seus Participantes.

**Contribuição Variável (CV)** é um tipo de plano misto entre Contribuição Definida (CD) e Benefício Definido (BD), apresentando as características de CD na fase de acumulação de benefícios e BD após a concessão dos benefícios. Pode ser entendido como “Planos BD a termo”.

Têm a vantagem para a Patrocinadora de eliminar o risco do crescimento salarial, preservando o mutualismo, que consiste em uma vantagem para os Participantes quando comparado com Planos CD puros.

Esta Política de Investimentos aplica a lógica dos Planos CD aos recursos dos Participantes Ativos e do Plano BD aos recursos referentes aos Benefícios Concedidos do Plano.

## 5 A Carteira Atual

A carteira atual, de acordo com a tabela abaixo, demonstra os percentuais de alocação assim como os limites legais observados por segmento na data 30/11/2012.

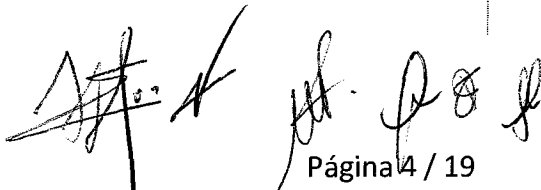
SEGMENTO	LIMITE LEGAL (Resolução CMN N° 3.792)	CARTEIRA
Renda Fixa	100%	77,6%
Renda Variável	70%	8,7%
Investimentos Estruturados	20%	5,8%
Investimentos no Exterior	10%	0,0%
Imóveis	8%	0,0%
Operações com Participantes	15%	7,9%

## 6 Alocação de recursos e os limites por segmento de aplicação

A modalidade do Plano de Benefícios, seu grau de maturação, suas especificidades e as características de suas obrigações, bem como o cenário macroeconômico, determinam as seguintes diretrizes dos investimentos: as metas de resultado do Plano de Benefícios e dos segmentos de

<sup>3</sup> CGPC 18, de 28 de março de 2006 que trata “Sem prejuízo da responsabilidade do patrocinador ou do instituidor, a adoção e aplicação das hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras são de responsabilidade dos membros estatutários da EFPC, na forma de seu estatuto, a qual deverá nomear, dentre os membros de sua Diretoria Executiva, administrador responsável pelo Plano de Benefícios.

<sup>4</sup> O Capítulo II da Resolução CMN 3792 que trata “DAS DIRETRIZES PARA APLICAÇÃO DOS RECURSOS PELOS ADMINISTRADORES” possui em seu Artigo 7º a seguinte orientação: “A EFPC pode designar um administrador estatutário tecnicamente qualificado (AETQ) para cada segmento de aplicação previsto nesta Resolução.”



Página 4 / 19

aplicação; a alocação dos recursos nos diversos segmentos; os limites máximos de aplicação em cada segmento e ativo; os indexadores e prazos de vencimentos dos investimentos; a escolha por ativos que possuem ou não amortizações ou pagamento de juros periódicos; dentre outros.

Os estudos de ALM – *Asset Liability Management* (gerenciamento de ativos e passivos) são úteis na gestão dos planos de benefícios e definição das diretrizes de investimento. O controle de riscos em planos de previdência passa, necessariamente, pela identificação do passivo, que pode consistir em obrigações futuras ou expectativas de retorno, de acordo com os tipos de Plano de Benefícios. A avaliação do risco atuarial integrada aos investimentos tem como objetivo assegurar os padrões de segurança econômico-financeira, com fins específicos de preservar a liquidez, a solvência e o equilíbrio dos planos de benefícios administrados.

As discussões de cenários ainda estão pautadas nas análises sobre a economia internacional nos seus três eixos principais: EUA, Europa e China. No curto prazo, essa pauta deve manter pressões que manterão o menor crescimento econômico mundial.

Apesar de o elevado déficit americano preocupar, já há sinais de recuperação – especialmente nos EUA, com a melhora no desemprego – permitindo melhor prognóstico para 2013 e anos posteriores.

No Brasil, o cenário inflacionário de curto prazo segue pressionado, com o ano encerrando com inflação próxima de 6%. O boletim Focus do Banco Central, de 30 de novembro, prevê o IPCA de 5,4% para 2013. Índice elevado, mesmo comparado aos pares brasileiros. Apesar disso, não será considerado elevação nos juros reais no longo prazo.

Sobre o PIB, espera-se que em 2013 apresente melhor crescimento que 2012. No ano seguinte, o da Copa 2014, as obras de infraestrutura devem adicionar algum fôlego ao desenvolvimento econômico. Isso deve repetir-se, ainda, para os eventos Olímpicos nos dois anos seguintes.

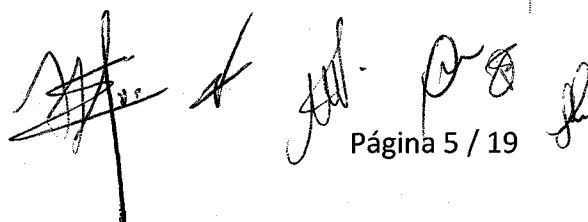
O cenário macroeconômico, no horizonte temporal do estudo de ALM, pressupõe menor patamar de remuneração dos títulos públicos em relação ao nível atual e, por consequência, baixo retorno da renda fixa. Outros instrumentos de maior risco – como a renda variável e operações estruturadas – devem melhor capturar o crescimento econômico e, assim sendo, apresentar performances diferenciadas.

## **6.1 Alocação dos investimentos**

A Supervisão Baseada em Riscos apresentada pela PREVIC verifica a exposição a riscos e os controles sobre eles exercidos, atua de forma prudencial sobre as origens dos riscos e induz uma gestão proativa das entidades. A análise e avaliação das ameaças e das oportunidades, observadas em cenários futuros, contribuem para a formação de uma visão ampla do sistema de previdência complementar fechado e do ambiente em que este se insere, visando assim à estabilidade e à solidez do sistema.

## **6.2 Limites por segmento**

A tabela a seguir apresenta a alocação-objetivo e os limites de aplicação em cada um dos segmentos definidos pela Resolução CMN nº 3792/2009. Essa distribuição foi definida com base em estudo de macroalocação de ativos, elaborado com o intuito de determinar a alocação estratégica a



Página 5 / 19

ser perseguida ao longo do exercício desta Política de Investimento. Esta definição está em linha com os itens 54 e 55 do Guia de Melhores Práticas para Investimentos PREVIC.

SEGMENTO	LIMITE LEGAL	ALOCAÇÃO OBJETIVO	LIMITES	
			INFERIOR	SUPERIOR
Renda Fixa	100%	61,87%	49,69%	81,64%
Renda Variável	70%	22,95%	18,36%	27,54%
Investimentos Estruturados	20%	6,72%	0,00%	15,00%
Investimentos no Exterior	10%	0,00%	0,00%	0,00%
Imóveis	8%	0,00%	0,00%	0,00%
Operações com Participantes	15%	8,46%	0,00%	15,00%

A alocação objetivo foi definida considerando o cenário macroeconômico e as expectativas de mercado vigentes quando da elaboração desta Política de Investimento, conforme estudo descrito no item anterior.

## 7 Política de Rebalanceamento de Renda Variável

O forte incremento em renda variável em relação aos anos anteriores tem suporte no cenário econômico de baixo retorno da renda fixa e, especialmente, ao estudo de ALM apontando passivo líquido positivo anual até 2045, ou seja, a POUPREV ainda tem um plano jovem, com longo prazo para formação de poupança e, assim sendo, é razoável que possa aceitar maior risco.

A POUPREV adotará no quesito de alocação estratégica do segmento de renda variável, um modelo de rebalanceamento de carteiras.

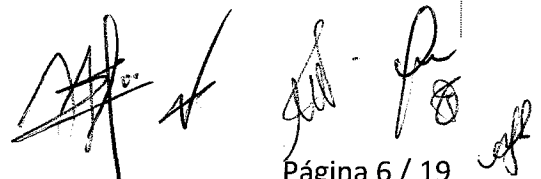
Estudos realizados com dados reais de mercado concluíram que, através do estabelecimento de um procedimento simples de adoção de bandas, as oscilações do mercado de renda variável podem ser exploradas e convertidas em maior rentabilidade. Este procedimento consiste no estabelecimento de variações positivas e negativas limitadas a um percentual da alocação objetivo.

Dessa forma, quando há valorização ou desvalorização da bolsa e a proporção em renda variável superar os limites inferiores ou superiores da banda, o gestor deve remeter ao Comitê de Investimento, quando aplicável ou a Diretoria Executiva a possibilidade de venda ou compra de ações e realizar o movimento de saída ou entrada no segmento de renda fixa.

PERFIL / SEGMENTO	ALOCAÇÃO OBJETIVO	BANDA	LIMITES	
			INFERIOR	SUPERIOR
Renda Variável	22,95%	+20,00%	18,36%	27,54%

## 8 Restrições e limites por modalidade de investimento

Na aplicação dos recursos, as carteiras administradas e os fundos abertos, devem observar os limites e restrições da Resolução CMN nº 3.792 e regulamentações posteriores, de forma congruente aos limites estabelecidos nesta Política de Investimentos.



## 9 Derivativos

As operações com derivativos são permitidas, desde que respeitados os limites, restrições e demais condições estabelecidas pela Resolução CMN nº 3.792 e regulamentações posteriores.

O controle da exposição em derivativos será feito por meio do monitoramento:

- dos níveis de margem depositada como garantia de operações com derivativos; e
- das despesas com a compra de opções.

O controle da exposição a derivativos deve ser realizado individualmente por veículo de investimento. Os limites devem ser medidos em relação às alocações em:

- títulos da dívida pública federal;
- títulos de emissão de instituições financeiras (CDB, RDB, DPGE, etc); e
- ações integrantes do Índice Bovespa.

A soma dos investimentos nesses ativos deve ser considerada como denominador na conta da exposição, que devem respeitar os seguintes limites:

- até 15% (quinze por cento) de depósito de margem para operações com derivativos;
- até 5% (cinco por cento) de despesas com compra de opções.

## 10 Apreçamento de ativos financeiros

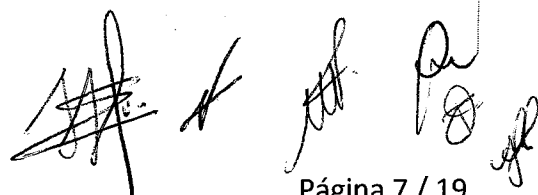
Durante a vigência dessa Política de Investimentos, as aquisições de títulos e valores mobiliários – seja na carteira própria ou nos fundos de investimentos, exclusivos ou não – devem ter seu valor apurado por marcação a mercado, com os critérios recomendados pela CVM e pela ANBIMA. Isso não exclui a possibilidade, porém, de o Plano contabilizar títulos específicos que pretende carregar até o vencimento pela taxa do papel, método chamado de marcação na curva.

A metodologia para apreçamento deve observar as possíveis classificações dos ativos adotados pela EFPC (para negociação ou mantidos até o vencimento), observado adicionalmente o disposto na Res. CGPC nº 04, de 30 de janeiro de 2002.

O método e as fontes de referência adotados para apreçamento dos ativos pela Entidade são os mesmos estabelecidos por seus custodiantes e estão disponíveis no Manual de Apreçamento do Custodiante.

É recomendado que todas as negociações sejam realizadas através de plataformas eletrônicas e em bolsas de valores e mercadorias e futuros, visando a maior transparência e maior proximidade do valor real de mercado.

De acordo com o Manual de Boas Práticas da PREVIC “A verificação do equilíbrio econômico e financeiro dos planos de benefícios depende da precificação dos ativos, ou seja, é preciso que a entidade busque, diretamente ou por meio de seus prestadores de serviços, modelos adequados de





apreçamento. A forma de avaliação deve seguir as melhores práticas do mercado financeiro na busca do preço justo, considerando-se ainda a modalidade do Plano de Benefícios”.

O controle da marcação dos papéis é feito por meio de relatórios gerados mensalmente por consultores contratados.

## 11 Benchmarks por segmento e metas de rentabilidade

A Resolução CMN nº 3.792 exige que as entidades fechadas de previdência complementar definam índices de referência (*benchmarks*) e metas de rentabilidade para cada segmento de aplicação.

Entende-se como índice de referência, ou *benchmark*, para determinado segmento de aplicação o índice que melhor reflete a rentabilidade esperada para o curto prazo, isto é, para horizontes mensais ou anuais, conforme as características do investimento. Esse índice está sujeito às variações momentâneas do mercado.

Por outro lado, a meta reflete a expectativa de rentabilidade de longo prazo dos investimentos realizados em cada um dos segmentos listados a seguir – rentabilidade esta que pode apresentar menor volatilidade e maior aderência aos objetivos do Plano.

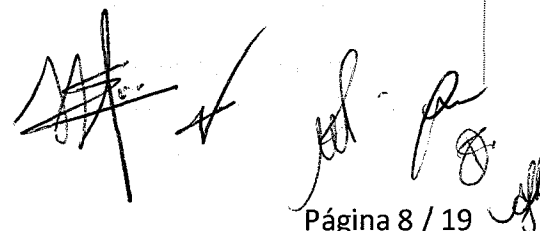
SEGMENTO	BENCHMARK	META DE RENTABILIDADE
Renda Fixa	IPCA + 4,00% a.a.	INPC + 4,00% a.a.
Renda Variável	IBOVESPA + 4,50% a.a.	INPC + 9,40% a.a.
Investimentos Estruturados	IFM	INPC + 5,48% a.a.
Investimentos no Exterior	BDRX	INPC + 8,85% a.a.
Imóveis	INPC + 5,00% a.a.	INPC + 5,00% a.a.
Operações com Participantes	INPC + 9,00% a.a.	INPC + 9,00% a.a.

A tabela acima permite a aplicação em ativos e segmentos com expectativas de retorno inferiores a Meta Atuarial do Plano (INPC + 5,00% ao ano), em função dos cenários observados no mercado.

## 12 Mandatos

A despeito da organização de seus investimentos baseada nos segmentos propostos pela legislação aplicável, a Entidade adota a estrutura gerencial de **mandatos** para o monitoramento de seus investimentos.

Um mandato pode ser entendido como a consolidação de investimentos com características semelhantes em termos de risco, rentabilidade esperada, prazo etc. Além de servir de referência para a gestão dos recursos, tal estrutura de investimentos serve como parâmetro para o controle e monitoramento dos riscos financeiros inerentes a cada mandato.

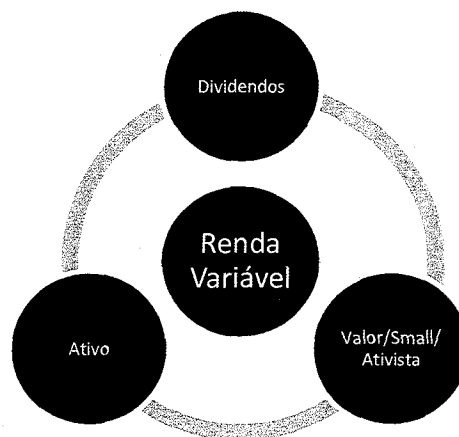


O quadro a seguir apresenta a estrutura de mandatos adotada, com seus respectivos *benchmarks*. Os índices de referência e as metas de rentabilidade estabelecidas anteriormente, para cada segmento, representam uma estimativa da consolidação dos mandatos.

MANDATOS RF/ESTRUTURADO	BENCHMARK
Crédito	IPCA + 4,5% ao ano
Multimercado Estruturado	IFM
ALM	Carteira de Títulos

**Mandato Híbrido:** representa os investimentos em fundos de renda fixa, compostos predominantemente por títulos públicos, cujo índice de referência é dado por uma composição entre índices de curtíssimo e índices de longo prazo.

MANDATO RV	BENCHMARK
Renda Variável Ativa	IBOVESPA + 6,0% a.a.
Índice Ativo	IBOVESPA + 4,0% a.a.
Dividendos	IDIV
Valor/Small/ Ativista	IBOVESPA + 8,00%
Passivo	IBOVESPA



**Mandato Renda Variável Ativa:** corresponde a composição da carteira administrada por cada gestor, contemplando fundos abertos de diferentes estratégias, descritas de forma mais detalhada abaixo.

**Renda Variável Índice Ativo:** esse mandato engloba os investimentos em ativos de renda variável com menor correlação com os índices tradicionais do mercado, e que buscam atingir retornos diferenciados a longo prazo.

*(Assinaturas manuscritas)*

**Renda Variável – Valor/Small/Ativista:** representa os investimentos em renda variável que não possuem a carteira atrelada a um índice de mercado, consistindo em fundos que escolhem ações na qual acreditam na valorização, sem se preocupar em mitigar os riscos de concentração.

**Renda Variável – Dividendos:** representa os investimentos em renda variável que possuem o objetivo de comprar ações que tenham perspectiva de pagar bons dividendos.

**Mandato Renda Variável Passiva:** representa os investimentos em renda variável que possuem o objetivo de acompanhar, ou superar em menor escala, os índices de referência tradicionais do mercado.

### 13 Gestão de Risco

Em linha com o que estabelece o Capítulo III, “Dos Controles Internos e de Avaliação de Risco”, da Resolução CMN nº 3792/2009, este tópico estabelece quais serão os critérios, parâmetros e limites de gestão de risco dos investimentos.

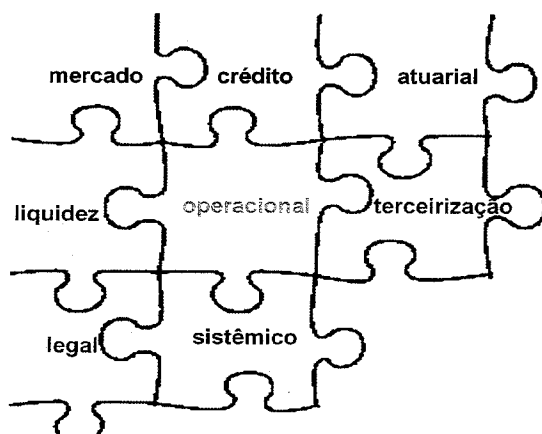
Reforçado pelo Guia de Melhores Práticas da PREVIC a verificação e controle dos riscos inerentes a gestão do Plano de Benefícios devem ser realizados de forma proativa pela Entidade, estabelecendo os alicerces para a implementação do modelo de Supervisão Baseada em Risco.

O objetivo deste capítulo é demonstrar a análise dos principais riscos destacando a importância de estabelecer regras que permitam identificar, avaliar, mensurar, controlar e monitorar os riscos aos quais os recursos do Plano estão expostos, entre eles os riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, legal, sistêmico e terceirização.

Esse tópico disciplina, ainda, o controle de riscos referente ao monitoramento dos limites de alocação estabelecidos pela Resolução CMN nº 3792/2009 e por esta Política de Investimento.

#### 13.1 Risco Integrado

Apesar da Resolução CMN nº 3792/2009 dispensar as Fundações do cálculo da Divergência Não Planejada (DNP), entre o resultado dos investimentos e o valor projetado para os mesmos, a POUPREV mantém este cálculo, mas implantou um modelo próprio que reforça o que está descrito neste capítulo.



*[Assinaturas manuscritas]*

A definição dos Objetivos de Riscos depende de alguns fatores, como: Definição das formas de medir e comunicar sobre o volume de risco (*VaR*, *BVaR*, *DURATION*, *GAP*, etc.).

- identificação do apetite a risco do investidor;
- dimensionamento da real capacidade do investidor para a tomada de risco (depende do ativo, passivo e dos objetivos);
- definição de volume de risco compatível com o apetite e capacidade do investidor em termos de volatilidade ou perda máxima; e,
- determinação da alocação eficiente do risco na carteira, mantendo o limite global (orçamento de risco) dentro do aceitável.

Como a estrutura de investimentos de um plano pode atribuir a discricionariedade de parte da administração dos recursos a terceiros contratados, o controle de alguns dos riscos identificados será feito pelos próprios gestores externos, por meio de modelos que devem contemplar, no mínimo, os itens e parâmetros estabelecidos neste documento.

Da mesma forma, caberá à Entidade o controle de alguns riscos conforme define a tabela a seguir:

RISCO	EXECUÇÃO DA ATIVIDADE DE CONTROLE
Risco de mercado	Gestor/Entidade
Risco de crédito	Gestor/Entidade
Risco atuarial	Entidade
Risco de liquidez	Gestor/Entidade
Risco operacional	Entidade
Risco de terceirização	Entidade
Risco legal	Gestor/Entidade
Risco sistêmico	Gestor/Entidade

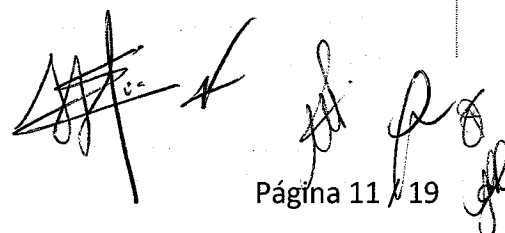
O gestor que eventualmente extrapolar algum dos limites de risco estabelecidos nesta Política de Investimentos deve comunicar à Entidade, que deve tomar a medida mais adequada diante do cenário e das condições de mercado da ocasião.

Os limites de risco estabelecidos nesta Política de Investimento também podem ser monitorados pela própria Entidade, com eventual auxílio de consultoria externa, uma vez que a mesma responde pelos seus investimentos perante órgãos fiscalizadores.

### 13.2 Risco de Mercado

Segundo o Art. 13 da Resolução CMN nº 3792/2009, as entidades devem acompanhar e gerenciar o risco e o retorno esperado dos investimentos diretos e indiretos com o uso de modelo que limite a probabilidade de perdas máximas toleradas para os investimentos.

Em atendimento ao que estabelece a legislação, o acompanhamento do risco de mercado será feito através do *Value-at-Risk* (*VaR*), que estima, com base nos dados históricos de volatilidade dos ativos presentes na carteira analisada, a perda esperada.



Também será utilizado o *Benchmark Value-at-Risk* (B-VaR), modelo que aponta, com um grau de confiança e para um horizonte de tempo pré-definido, qual a perda esperada em relação à carteira teórica do índice de referência.

Cabe apontar que os modelos de controle apresentados nos tópicos a seguir foram definidos com diligência, mas estão sujeitos a imprecisões típicas de modelos estatísticos frente a situações anormais de mercado.

### 13.2.1 VaR

Para os ativos pertencentes ao segmento de Renda Fixa, o controle de risco de mercado será feito por meio do *Value-at-Risk* (VaR), com o objetivo de a Entidade controlar a volatilidade da cota do Plano de Benefícios. Este será calculado com os seguintes parâmetros:

- Modelo: não paramétrico.
- Intervalo de Confiança: 95%.
- Horizonte: 21 dias úteis.

O controle de riscos deve ser feito de acordo com os seguintes limites:

SEGMENTO	BENCHMARK	LIMITE	HORIZONTE DE TEMPO
Renda Fixa	-	2,50%	21 dias

### 13.2.2 Benchmark-VaR

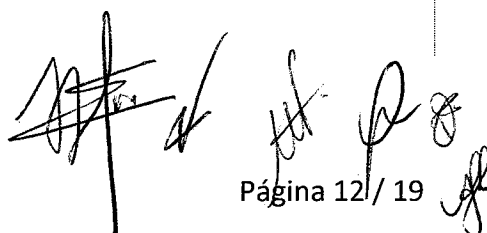
Para os investimentos nos segmentos de Renda Variável e Estruturados, o controle de risco será feito por meio do *B-VaR*, um modelo indicado para avaliar a aderência da gestão. Ele pode ser entendido como uma medida da diferença entre o retorno esperado do fundo ou carteira em relação ao retorno esperado para o *benchmark* definido.

O cálculo do *B-VaR* considerará:

- Modelo: não paramétrico.
- Intervalo de Confiança: 95%.

O controle de riscos deve ser feito de acordo com os seguintes limites:

MANDATO	BENCHMARK	LIMITE	HORIZONTE DE TEMPO
Mandato Renda Variável Ativa	IBOVESPA	7,50%	21 dias
Mandato Renda Variável Passiva	IBOVESPA	0,50%	21 dias
Mandato Estruturado	IMM	4,50%	21 dias



Como o controle do risco de mercado é feito para cada parcela dos investimentos da Entidade, o risco do portfólio de investimentos como um todo será monitorado apenas para fins gerenciais, e nenhum limite será definido para esse caso.

### 13.2.3 Análise de Stress

A avaliação dos investimentos em análises de *stress* passa pela definição de cenários de *stress*, que podem considerar mudanças bruscas em variáveis importantes para o apreçamento dos ativos, como taxas de juros e preços de determinados ativos.

Embora as projeções considerem as variações históricas dos indicadores, os cenários de *stress* não precisam apresentar relação com o passado, uma vez que buscam simular futuras variações adversas.

Para o monitoramento do valor de *stress* da carteira, serão utilizados os seguintes parâmetros:

- Cenário: BM&F
- Periodicidade: mensal

O modelo adotado para as análises de *stress* é realizado por meio do cálculo do valor a mercado da carteira, considerando o cenário atípico de mercado e a estimativa de perda que isso pode gerar.

Cabe registrar que essas análises não são parametrizadas por limites, uma vez que a metodologia considerada pode apresentar variações que não implicam, necessariamente, em possibilidade de perda. O acompanhamento terá como finalidade avaliar o comportamento da carteira em cenários adversos para que os administradores possam, dessa forma, balancear melhor as exposições.

### 13.3 Risco de Crédito

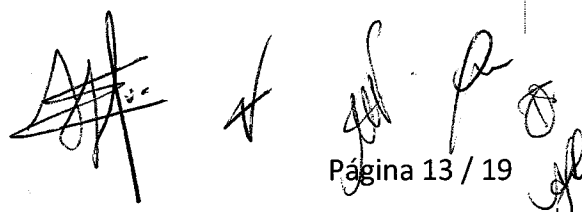
O risco de crédito dos investimentos do Plano será avaliado com base em estudos e análises produzidos por gestores exclusivos de crédito, pela própria Entidade ou contratados junto a prestadores de serviço.

A POUPREV utilizará para essa avaliação os *ratings* atribuídos por agência classificadora de risco de crédito atuante no Brasil. Os ativos serão enquadrados em três categorias:

- Grau de Investimento – nível A;
- Grau de Investimento – nível B
- Grau Especulativo.

Para checagem do enquadramento, os títulos privados devem, a princípio, ser separados de acordo com suas características.

ATIVO	RATING EMISSOR	RATING EMISSÃO
Títulos emitidos por instituição não financeira	X	X
FIDC		X
Títulos emitidos por instituição financeira	X	



Os títulos emitidos por instituições não financeiras podem ser analisados pelo *rating* de emissão ou do emissor. No caso de apresentarem notas distintas entre estas duas classificações, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*.

Posteriormente, é preciso verificar se o papel possui *rating* por uma das agências elegíveis e se a nota é, de acordo com a escala da agência, igual ou superior às classificações apresentadas nas tabelas a seguir.

**a) Grau de Investimento - nível A**

AGÊNCIA	FIDC	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA		INSTITUIÇÃO NÃO FINANCEIRA	
PRAZO	-	Longo prazo	Curto prazo	Longo prazo	Curto prazo
Standard & Poors	brAA-	brAA-	brA-2	brAA-	brA-2
Moody's	Aa3.br	Aa3.br	BR-2	Aa3.br	BR-2
Fitch Ratings	AA-(bra)	AA-(bra)	F2(bra)	AA-(bra)	F2(bra)

**b) Grau de Investimento - nível B**

Ativos com notas menores que as da tabela anterior, mas iguais ou maiores que as da tabela a seguir:

AGÊNCIA	INSTITUIÇÃO FINANCEIRA		INSTITUIÇÃO NÃO FINANCEIRA	
PRAZO	Longo prazo	Curto prazo	Longo prazo	Curto prazo
Standard & Poors	brBBB-	brA-3	brBBB-	brA-3
Moody's	Baa3.br	BR-3	Baa3.br	BR-3
Fitch Ratings	BBB-(bra)	F3(bra)	BBB-(bra)	F3(bra)

Os investimentos que possuírem *rating* igual ou superior às notas indicadas nas tabelas serão enquadrados na categoria grau de investimento A ou B, desde que observadas as seguintes condições:

- os títulos que não possuem *rating* pelas agências elegíveis (ou que tenham classificação inferior às que constam nas tabelas) devem ser enquadrados na categoria grau especulativo;
- caso duas agências elegíveis classifiquem o mesmo papel, será considerado, para fins de enquadramento, o pior *rating*;
- o enquadramento dos títulos será feito com base no *rating* vigente na data da verificação da aderência das aplicações à Política de Investimento; e
- os Depósitos a Prazo com Garantia Especial (DPGEs) não estão sujeitos aos limites definidos na tabela, devendo ser classificados como Grau de Investimento – nível A até o limite de R\$ 20 milhões por contraparte.

### **13.3.1 Exposição a crédito privado**

O controle da exposição a crédito privado é feito através do percentual de recursos alocados em títulos privados, considerada a categoria de risco dos papéis. O controle do risco de crédito deve ser feito em relação aos recursos garantidores, de acordo com os seguintes limites:

CATEGORIA DE RISCO	LIMITE
Grau de Investimento + Grau Especulativo	80%
Grau de Investimento - nível A	80%
Grau de Investimento - nível B	25%
Grau Especulativo	2%

O limite para títulos classificados na categoria grau especulativo visa a comportar eventuais rebaixamentos de *ratings* de papéis já integrantes da carteira consolidada de investimentos, papéis que já se enquadram nesta categoria e eventuais ativos presentes em fundos de investimentos condominiais (mandato não discricionário). Nesse sentido, o limite acima previsto não deve ser entendido, em nenhuma hipótese, como aval para aquisição de títulos que se enquadrem na categoria “grau especulativo” por parte dos gestores exclusivos das carteiras e fundos.

A mitigação de risco de crédito dar-se-á também pela obrigatoriedade de diversificação. A alocação distribuída por diferentes emissores e, do mesmo modo, limitando a participação em uma mesma série de investimento busca reduzir o risco de perda.

Os limites aos gestores – conforme Telas 6, 7 e 8 do anexo de Informações à PREVIC – contribuem para maior governança e segurança das aplicações financeira da Fundação.

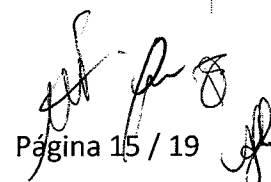
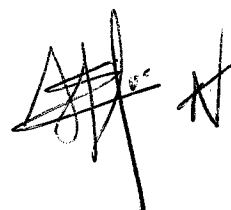
### **13.4 Risco Atuarial**

Entende-se por risco atuarial o risco decorrente das obrigações da Entidade para com seus Participantes.

O monitoramento desse risco é feito a partir da avaliação do passivo de cada parcela do plano, quando cabível, e também a partir da realização de simulação dos valores de benefícios (tanto dos atuais aposentados como futuros) que deve ser pago ano a ano, descontado do valor das contribuições a serem recebidas (desembolsos anuais) utilizando a metodologia estocástica.

A ideia central da metodologia é tratar os eventos relevantes como variáveis para determinação do passivo líquido como variáveis, cuja evolução temporal é modelada separadamente. O efeito das variáveis (mortalidade de válidos, mortalidade de inválidos, entrada em invalidez, natalidade e estado civil) é o que determina o passivo líquido.

A partir da modelagem das possíveis evoluções das premissas atuariais são utilizadas as mesmas para gerar diversos fluxos de caixa (benefícios e contribuições) futuros. Todos os eventos que impactam no Passivo do Plano são binomiais e o processo de simulação irá definir sequencialmente (por sorteio) a ocorrência desses eventos para cada Participante e respectivo grupo de dependentes (de acordo com a probabilidade esperada) até que cessem os direitos com relação ao Plano.



Página 15 / 19



Depois de simular todos os direitos de todos os Participantes, agregam-se os resultados e obtém-se uma simulação completa do fluxo de caixa do Plano como um todo. O cálculo da Reserva Matemática para acompanhamento é feito através do valor presente dos fluxos de caixa futuros (simulados).

### **13.5 Risco de Liquidez**

O risco de liquidez pode ser dividido em duas classes:

- possibilidade de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações; e
- possibilidade de redução da demanda de mercado.

É importante registrar que os instrumentos de controle apresentados são baseados em modelos estatísticos, que por definição estão sujeitos a desvios decorrentes de aproximações, ruídos de informações ou de condições anormais de mercado.

Os itens a seguir detalham as características destes riscos e a forma como eles serão geridos.

#### **13.5.1 Indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações**

A gestão do risco de indisponibilidade de recursos para pagamento de obrigações depende do planejamento estratégico dos investimentos do Plano. A aquisição de títulos ou valores mobiliários com prazo ou fluxos incompatíveis com as necessidades do Plano pode gerar um descasamento.

O controle desse risco é feito por meio da elaboração do estudo de macro-alocação de ativos que projeta, com base nas características do passivo e em dados específicos, o fluxo de caixa do Plano para os próximos anos e recomenda uma carteira de ativos adequada para atender a essas demandas futuras.

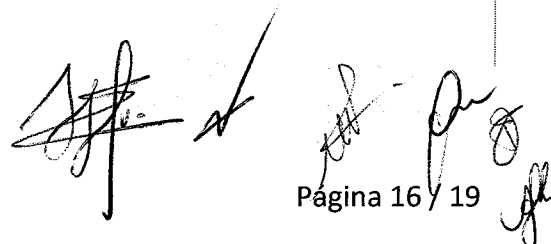
#### **13.5.2 Redução de demanda de mercado**

A segunda classe de risco de liquidez pode ser entendida como a possibilidade de redução ou inexistência de demanda pelos títulos e valores mobiliários integrantes da carteira. A gestão deste risco será feita com base no seguinte indicador:

- Percentual da carteira que pode ser negociada em condições adversas.

O controle do risco de liquidez de demanda de mercado será feito por meio do controle do percentual da carteira que, em condições adversas (20% do volume médio de negócios), pode ser negociada em um determinado horizonte de tempo. Esses valores deverão obedecer aos seguintes limites:

HORIZONTE	PERCENTUAL DA CARTEIRA
1 (um) dia útil	1,5%
21 (vinte e um) dias úteis	2,5%



Handwritten signatures and initials are present at the bottom right of the page, including a large signature and several smaller initials.

### **13.6 Risco Operacional**

Como Risco Operacional é “a possibilidade de ocorrência de perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas, ou de eventos externos”, a gestão será decorrente de ações que garantam a adoção de normas e procedimentos de controles internos, alinhados com a legislação aplicável.

Dentre os procedimentos de controle podem ser destacados:

- definição de rotinas de acompanhamento e análise dos relatórios de monitoramento dos riscos descritos nos tópicos anteriores;
- estabelecimento de procedimentos formais para tomada de decisão de investimentos;
- acompanhamento da formação, desenvolvimento e certificação dos participantes do processo decisório de investimento; e
- formalização e acompanhamento das atribuições e responsabilidade das todos os envolvidos no processo planejamento, execução e controle de investimento.

### **13.7 Risco de Terceirização**

Na administração dos recursos financeiros há a possibilidade da terceirização total ou parcial dos investimentos da Entidade. Esse tipo de operação delega determinadas responsabilidades a gestores externos, porém não isenta a Entidade de responder legalmente perante os órgãos fiscalizadores.

Neste contexto, o modelo de terceirização exige que a Fundação tenha um processo formalizado para escolha e acompanhamento de seus gestores externos, exatamente em linha com o que estabelece o Guia de Melhores Práticas para Investimentos PREVIC em seu item 63: “O procedimento de seleção dos gestores, pela EFPC, deve conter histórico, justificativas, documentação relacionada, entre outros.”

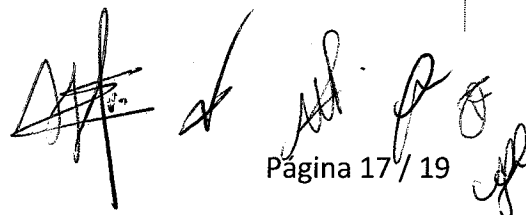
Mesmo que a Entidade possua um modelo de gestão interna, o risco de terceirização está presente, pelo fato do processo operacional da gestão depender de alguns terceiros em determinadas etapas. Na execução das ordens de compra e venda é necessário a utilização de uma corretora de títulos e valores mobiliários e na precificação e guarda dos ativos é necessário um agente custodiante. Deste modo é importante a Fundação também possuir um processo formalizado para escolha e acompanhamento destes prestadores.

#### **13.7.1 Processo de Seleção e Avaliação de Gestores**

Na gestão dos investimentos há espaço para duas formas básicas de gestão: passiva e ativa.

Na gestão passiva, o objetivo é acompanhar de perto o desempenho de um índice de referência, ou seja, de um *benchmark*. A melhor gestão passiva produz exatamente o resultado desse índice. Normalmente os mandatos de gestão passiva são relativamente fáceis de implementar e, portanto, possuem baixo custo.

Na gestão ativa, o objetivo é superar o desempenho de um índice de referência, ou seja, de um *benchmark*. A melhor gestão ativa produz resultados consistentemente superiores ao do índice



Página 17 / 19

de referência. Normalmente os mandatos de gestão ativa são relativamente difíceis de implementar e, portanto, possuem custos mais elevados.

Por esses motivos, a avaliação do desempenho dos gestores de recursos deve levar em consideração essas características dos mandatos e métricas de desempenho.

O processo de seleção e avaliação de gestores deve levar em consideração aspectos qualitativos e quantitativos na análise, de forma que consiga diferenciar os gestores através da mensuração de seus indicadores. A escolha de uma amostra comparável é essencial neste tipo de análise, uma vez que distorções podem ocorrer em virtude do número amplo de estratégias utilizadas pelo mercado. A segregação em mandatos mencionada neste documento contribui para esta diferenciação.

A metodologia escolhida deve conter diversas variáveis:

- janelas utilizadas;
- pesos;
- indicadores qualitativos; e
- indicadores quantitativos.

### **13.8 Risco Legal**

O risco legal está relacionado a não conformidade com normativos internos e externos, podendo gerar perdas financeiras procedentes de autuações, processos judiciais ou eventuais questionamentos.

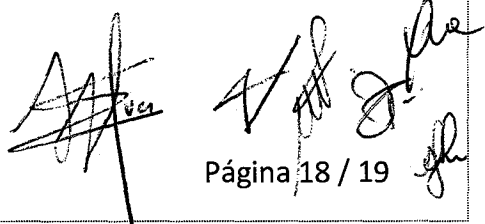
O controle dos riscos dessa natureza, que incidem sobre atividades e investimentos que envolvam a elaboração de contratos específicos, será feito por meio da:

- realização periódica de relatórios de *compliance* que permitam verificar a aderência dos investimentos às diretrizes da legislação em vigor e à Política de Investimento;
- revisão periódica dos regulamentos dos veículos de investimentos, exclusivos ou não; e
- utilização de pareceres jurídicos para contratos com terceiros.

### **13.9 Risco Sistêmico**

O risco sistêmico caracteriza-se pela possibilidade de que o sistema financeiro seja contaminado por eventos pontuais, como a falência de um banco ou de uma empresa. Apesar da dificuldade de gerenciamento deste risco, ele não deve ser relevado. É importante que ele seja considerado em cenários, premissas e hipóteses para análise e desenvolvimento de mecanismos de antecipação de ações aos eventos de risco.

Para tentar reduzir a suscetibilidade dos investimentos a esse risco, a alocação dos recursos deve levar em consideração os aspectos referentes à diversificação de setores e emissores, bem como a diversificação de gestores externos de investimento, visando a mitigar a possibilidade de inoperância desses prestadores de serviço em um evento de crise.

  
Página 18 / 19

## 14 Observação dos Princípios Socioambientais

Os princípios socioambientais podem ser entendidos como um conjunto de regras que visam a favorecer o investimento em companhias que adotam, em suas atividades ou através de projetos, políticas de responsabilidade socioambiental.

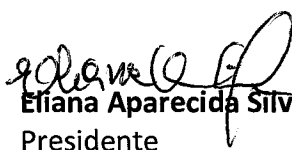
A maneira mais comum de adoção desse conjunto de regras ocorre por meio da adesão a protocolos ou iniciativas lideradas por órgãos da sociedade civil e organismos internacionais, como a Organização das Nações Unidas (ONU).

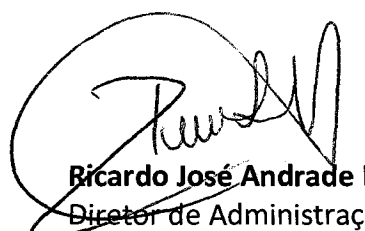
A observância dos princípios socioambientais na gestão dos recursos depende, portanto, da adequação do processo de tomada de decisões, de forma que os administradores da entidade tenham condições de cumprir as regras de investimento responsável.


Como a POUPREV possui uma estrutura enxuta e focada no controle de riscos, decidiu-se que, ao longo da vigência desta Política, os princípios socioambientais serão observados sempre que possível, mas sem adesão a protocolos e regras.

Diretoria POUPREV

Brasília (DF), 19 de dezembro de 2012.

  
**Eliana Aparecida Silva**  
Presidente


  
**Ricardo José Andrade Leite Viana**  
Diretor de Administração e Finanças - (AETQ)

  
**Alderi Gomes da Silva**  
Diretora de Seguridade - (ARPB)

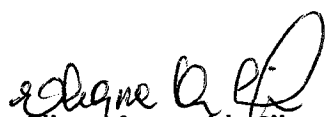
De acordo – Conselho Deliberativo

Brasília (DF), 20 de dezembro de 2012.

  
**Ademir Mendes da Silva**  
Presidente

  
**Marcia Maria Falkenbach Rosa**  
Membro do Conselho

  
**Antônio Sérgio Carvalho Turra**  
Membro do Conselho

  
**Eliana Aparecida Silva**  
Membro Nato do Conselho

**Anexo à Política de Investimentos do Plano de Benefícios da POUPREV**

**Quinquênio 2013-2017**

**INFORMAÇÕES PREVIC**

**TELA 1 - ÍNDICE DE REFERÊNCIA**

Período de Referência: 01/2013 a 12/2013

PARTICIPAÇÃO	PLANO/SEGMENTO	INDEXADOR	INDEXADORES	TX JUROS
100,0%	PLANO	100%	INPC	5,0
61,9%	RENDA FIXA	100%	IPCA	4,0
22,9%	RENDA VARIÁVEL	100%	IBOVESPA	4,5
0%	IMÓVEIS	-	-	-
8,5%	EMP. E FINANCIAMENTOS	100%	INPC	9,0
6,7%	INVEST. ESTRUTURADOS	100%	IFM	-
0%	INVEST. NO EXTERIOR	-	-	-

**TELA2 – DOCUMENTAÇÃO/RESPONSÁVEIS**

Número da Ata que aprovou a Política de investimentos: 3ª ordinária de 2012

Data da aprovação pelo Conselho Deliberativo 20/12/2012

Administrador Estatutário Tecnicamente Qualificado CPF 434.027.041.53 – Nome: Ricardo José Andrade Leite Viana – CARGO: Diretor de Administração e Finanças – PERÍODO: 01/01/2013 a 31/12/2013

SEGMENTO	CPF	NOME	CARGO	PERÍODO
PLANO	*	*	*	*
RENDA FIXA	"	"	"	"
RENDA VARIÁVEL	"	"	"	"
IMÓVEIS	"	"	"	"
EMP. E FINANCIAMENTOS	"	"	"	"
INVEST. ESTRUTURADOS	"	"	"	"
INVEST. NO EXTERIOR	"	"	"	"

\* QUALIFICADO ACIMA.

**TELA3 – CONTROLES DE RISCO**

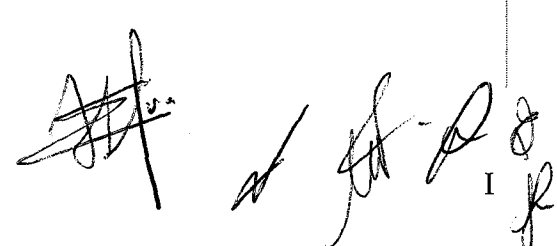
- ( X ) Risco de Mercado                      ( X ) Risco Legal  
 ( X ) Risco de Liquidez                    ( X ) Risco Operacional  
 ( X ) Risco de Contraparte                ( ) Outros

Realiza apreçamento de ativos financeiros?      (x) Sim ( ) Não                      Dispõe de Manual ( x )

Possui modelo proprietário de risco?            (x) Sim ( ) Não                      Dispõe de Manual ( x )

Realiza estudos de ALM?                            (x) Sim ( ) Não

Observações: parte da avaliação dos controles de risco é terceirizada para uma consultoria especializada, a RiskOffice.



**TELA4 – ALOCAÇÃO DE RECURSOS**

Período de referência: 01/2013 a 12/2013

SEGMENTO	Mínimo (%)	Máximo (%)	Alvo (%)
RENDA FIXA	81,6%	49,7%	61,9%
RENDA VARIÁVEL	18,4%	27,5%	22,9%
IMÓVEIS	-	-	0%
EMP. E FINANCIAMENTOS	0%	15,0%	8,5%
INVEST. ESTRUTURADOS	0%	15,0%	6,7%
INVEST. NO EXTERIOR	-	-	0%

Observa os princípios de responsabilidade socioambiental?    ( ) Sim ( x ) Não  
 Utiliza Derivativos?    ( x ) Sim ( ) Não  
 Realiza a avaliação prévia dos riscos envolvidos?    ( x ) Sim ( ) Não  
 Possui sistema de controles internos?    ( x ) Sim ( ) Não

Observações:

**TELA5 – PERFIS DE INVESTIMENTO**

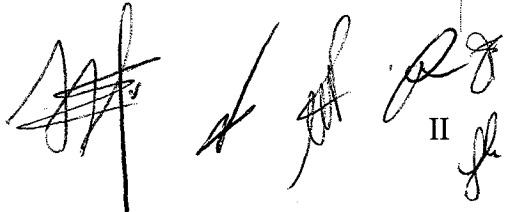
O plano possui Perfis de Investimentos?    ( ) Sim ( x ) Não

Observações: Implantação em estudo.

**TELA6 – ALOCAÇÃO POR EMISSOR**

Emissor	Mínimo (%)	Máximo (%)	Não se aplica
Tesouro Nacional	0%	100%	
Instituição Financeira	0%	20%	
Tesouro Estadual ou Municipal	0%	10%	
Cia Aberta Registro na CVM			
Organismo Multilateral	0%	10%	
Companhia Securitizadora	0%	10%	
Patrocinador do Plano	0%	10%	
FIDC/FICFIDC	0%	10%	
Fundos de Índice Referenciado em Cesta de Ações de Cia. Aberta	0%	10%	
SPE	0%	10%	
FI/FIC Classificados como Investimentos Estruturados	0%	10%	

Observações:



**TELA7 – CONCENTRAÇÃO POR EMISSOR**

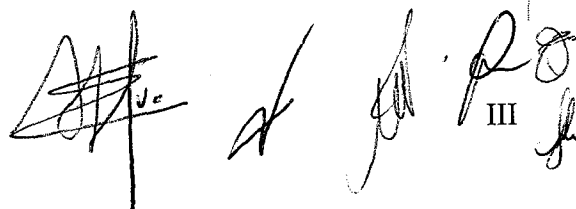
Emissor	Mínimo (%)	Máximo (%)	Não se aplica
% do capital votante de uma mesma Cia. Aberta	0%	10%	
% do capital total de uma mesma Cia. Aberta ou de uma mesma SPE	0%	10%	
% do PL de uma mesma Instituição Financeira	0%	5%	
% do PL de Fundo de Índice Referenciado em Cesta de ações de Cia. Aberta	0%	5%	
% do PL de Fundo de Investimento classificado no Segmento de Investimentos Estruturados	0%	10%	
% do PL de Fundo de Investimentos classificados no Segmento de Investimentos no Exterior			x
% do PL de Fundos de Índice no Exterior negociados em Bolsa de Valores no Brasil			x
% do Patrimônio Separado de Certificados de Recebíveis com Regime Fiduciário	0%	10%	

Observações:

**TELA8 – CONCENTRAÇÃO POR INVESTIMENTO**

Emissor	Mínimo (%)	Máximo (%)	Não se aplica
% de uma mesma série de títulos ou valores mobiliários	0%	20%	
% de uma mesma classe ou série de cotas de FIDC	0%	20%	
% de um mesmo empreendimento imobiliário			x

Observações:

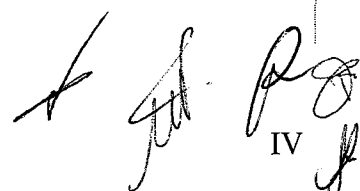


**TELA9 – RENTABILIDADE**

SEGMENTO	2011	1º Sem 2012	2013
PLANO	12,77%	6,97%	11,5%
RENDA FIXA	16,79%	7,08%	9,6%
RENDA VARIÁVEL	(10,28)%	4,36%	15,3%
INVEST. ESTRUTURADOS	0,73%	5,53%	11,2%
INVEST. NO EXTERIOR	-	-	-
IMÓVEIS	-	-	-
OP. COM PARTICIPANTES	16,25%	6,96%	15,0%

Observações:

2011: investimentos estruturados iniciaram em Dez/2011.

**TELA10 – OBSERVAÇÕES**


IV